



“Ordem e Progresso”

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 07/2005, de 04 de fevereiro de 2005.**

**Dispõe sobre período carnavalesco promovido pela Prefeitura Municipal, de 04 a 08 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Picos-PI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município...

Considerando o período carnavalesco promovido pela Prefeitura Municipal de Picos, a fim de proporcionar cultura e lazer para o povo picosense;

Considerando a necessidade de estabelecer os dias oficiais e de delimitar o corredor da folia para efeito de organizar o trânsito e as atividades comerciais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Os dias oficiais do carnaval/2005 de Picos serão 04, 05, 06, 07 e 08 de fevereiro;

**Parágrafo único** – A Prefeitura Municipal de Picos, suas Secretarias e Órgãos vinculados, somente terão expediente na quarta-feira de cinzas, dia 09, a partir das 12:00 hs.

**Art. 2º** – O percurso oficial do carnaval 2005, no período de 04 a 08 de fevereiro fica assim estabelecido: Av. Nossa Senhora de Fátima (porta de entrada), Praças Matias Olímpio, Justino Luz e Félix Pacheco; Rua e Travessas Benedito Reinaldo, Lourenço Pereira, 03 de Maio, Padre Madeira, Padre Cícero Santos, Cel. Luis Santos, Urbano Eulálio e Joaquim Santos; Avenida Getúlio Vargas, entre o trecho da Praça Félix Pacheco até o cruzamento com a Trav. Francisco da Costa Araújo (Trav. do BEP);

**Art. 3º** – No referido percurso haverá exclusividade para comercialização de produtos Skol e Brahma, das distribuidoras Nordeste Bebidas Ltda e Torres Bebidas Ltda, devendo os interessados (barraqueiros e ambulantes) adquirirem autorização junto à coordenação do carnaval, Secretaria de Cultura e Turismo do Município e Secretaria de Governo da Prefeitura de Picos.

**Art. 4º** – O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos 04 de fevereiro de 2005.

***Gil Marques de Medeiros***

Prefeito Municipal.